



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 COMUNICADO AOS LICITANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
 COMUNICAMOS AOS LICITANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA (ROÇADA COSTAL), PINTURA DE GUIAS E POSTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE HOVERAM ALGUNS EQUIVOCOS NO PRESENTE EDITAL AOS QUAIS SEGUE:  
 NO ITEM 8.2.1.3 ONDE LÊ SE 7.2.1.1 LEIA-SE 5.1.2.1;  
 ONDE LÊ-SE 8.2.2.6.4 LEIA-SE 8.2.2.6.2;  
 NO ITEM 8.2.6 ONDE LÊ-SE 7.2.6.1 LEIA-SE 8.2.6.1;  
 NO ITEM 9.8.4.1 ONDE LÊ-SE 8.8.4 LEIA-SE 9.8.4;  
 NO ITEM 8.2.4.4 DEIXOU DE CONSTAR À SEGUINTE REDAÇÃO: VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, PINTURA DE MEIO FIO E POSTES E ROÇADA MECANIZADA. AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS BEM COMO A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO. SÃO SEBASTIÃO, 15 DE ABRIL DE 2021.  
 SERGIO ARNALDO BRAZ  
 SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2955/2021  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PRAZO DE 12 MESES NO PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR HABILITADO E UM MONITOR  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2021  
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS  
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO – SP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR . SÃO SEBASTIÃO, 15 DE ABRIL DE 2021.  
 MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
 LUIZ CARLOS BIONDI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Reunião Ordinária - Conselho Municipal De Turismo

#### Via Aplicativo Zoom

#### Membros Presentes:

ADRIANA AUGUSTO AUGUSTO VENHADOZZI, JUCILEI PEREIRA DA SILVA, MARCO CESARI PERROTTI JUNIOR, NIUARA HELENA LEAL TEDESCO, PEDRO KALIM FARHA, CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, ANGELO ITAVO NETO, CELSO GEBAILÉ, MAURICIO TEDESCO, FLAVIO PEREIRA, SIMONE MAGALHÃES SOARES, HANNA HELENA HARTOG, FABIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

**Presidente:** MARCO CESARE PERROTTI JUNIOR

**Secretário Executivo:** ANDRÉ TESTON

**Secretário Adjunto:** JUCILEI PEREIRA DA SILVA

#### PAUTA

RESPOSTA “PÊNDENCIAS” ÚLTIMA REUNIÃO;

RESPOSTA PLANISA (AÇÕES PLANO DIRETOR DE TURISMO - PDT);

MUDANÇA NO PORTAL DE TURISMO.

No sétimo dia do mês de abril de 2021, Via APP Zoom, iniciou a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Sr. Presidente Marco Perrotti primeiramente agradece a presença de todos, inicia os assuntos em pauta citando sua conversa com o Sr. Amaury (Secretário de Urbanismo), onde segundo ele foi conversado sobre a manutenção urbana, com foco nas calçadas, que mencionada por ele, já existe uma lei na cidade de São Sebastião que se refere a sua manutenção. O Sr. Marco Perrotti ressalta que em seu ponto de vista, pelo momento em que todos estão vivendo, não deve ser feita a imposição ao morador local de fazer a manutenção de sua calçada, mas diz que ficou sugerido na reunião com o Secretário, que o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), por meio da Secretária de Turismo, possa fazer uma divulgação da referida lei, para dar conhecimento a todos os munícipes. Dando sequência na pauta, Sr. Marco Perrotti menciona sua reunião acompanhado do Sr. Jucilei Pereira com funcionários da Secretaria da Fazenda - Postura (Cintia e Vinicius) para discutir propostas de melhorias para a atuação do APP Litoral na Mesa, cita a necessidade da criação de uma lei para regulamentar essa situação, mas que no momento acredita que deve ser realizada uma reunião com o representante do APP, para solicitar que o mesmo insira como sugestão, Selos de Segurança para diferenciar uma empresa da outra nos anúncios dentro do Aplicativo, possibilitando ao consumidor ter a clareza de sua escolha com base nos Selos que o estabelecimento possui, a exemplo do sanitário. Sr. Pedro Farha apoia o posicionamento do COMTUR e cita que a ideia também é criar uma parceria com o APP para trazer mais pessoas para se cadastrar no aplicativo, fazendo com que os empresários que estão atuando na cidade tragam o registro de suas empresas para a cidade (CNPJ local). Sr. Marco Perrotti, informa que numa próxima conversa com o Sr. Luis Eduardo (SEO) buscará informações sobre o portal de Turismo da Costa Norte. O Sr. Jucilei Pereira cita que segundo uma conversa com Luis Eduardo, o DADE está “devagar” no repasse, que o protocolo do aditivo já foi feito para a praça pôr do Sol e que aguarda o DADE fazer a publicação, após a publicação será iniciado os repasses, e consequentemente a empreiteira volta a dar continuidade às obras. Cita que as demais obras, dependem de licitação e estão aguardando uma resposta do DADE também, e coloca que referente a obra aprovada de implantação dos novos pontos de ônibus com a verba do DADE, já deram início e já estão sendo feitas as mudanças nos pontos indicados pelo projeto. A Sra. Adriana Augusto pede a palavra e informa que os novos pontos de ônibus possuem placas de energia solar que com a luz do sol armazenada, será capaz de fazer a iluminação do mesmo no período noturno e tomadas para carregadores de aparelhos celulares, possuem também espaço para cadeirantes. O Sr. Marco Perrotti informa que um grupo de moradores de Boicucanga fizeram uma reunião com o Sr. Prefeito para esclarecimento sobre a obra da praça pôr do Sol e que o Sr. Prefeito explicou e sanou todas as dúvidas sobre a obra. Dando sequência o Sr. Marco Perrotti cita a importância de uma visita dos membros do conselho ao Setor responsável pela aprovação dos projetos apresentados ao DADE para ter uma conversa e esclarecer algumas dúvidas que o COMTUR de São Sebastião tem a respeito dos critérios de aprovação e repasses. A Sr. Adriana Augusto aponta que segundo informações que recebeu, a equipe do DADE está em home-office e que passara o contato do responsável da equipe ao Sr. Marco Perrotti, e que é válido encaminhar por email, uma solicitação para marcar uma reunião. Dando sequência a pauta, o Sr. Marco Perrotti coloca em debate a proposta da empresa PLANISA que segundo ele, está orçada no valor de R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), proposta para acompanhamento das ações do PDT, cita a importância de todos os membros lerem a proposta e explica a importância de uma boa análise, tendo em vista que a verba para pagamento sairá do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo). O Sr. Jucilei Pereira pede a palavra e menciona que segundo informações passadas pelos representantes da empresa Planisa, essa proposta consiste na criação de workshops para os membros e que a base do treinamento será as ações

propostas no PDT. A Sra. Niuara Tedesco indaga sobre quais os profissionais e o que trabalhariam nessa assessoria, se tem ligação direta com o tema apresentado. O Sr. Jucilei Pereira responde que na proposta não há citação referente ao seu questionamento, mas que irá entrar em contato com o representante da empresa para obter um esclarecimento do assunto. O Sr. Marco Perrotti sugere consultar junto ao Sebrae a proposta da instituição Sebrae fazer esse trabalho de consultoria, pois segundo ele já fez esse trabalho com a instituição e teve uma boa experiência e acredita ter preços mais acessíveis, a Sra. Niuara Tedesco concorda com a sugestão do Sr. Marco Perrotti e fica acordado entre os membros para a próxima reunião apresentar resposta da consultoria feita com o Sebrae, se possível apresentar um orçamento para acompanhamento do PDT. Sr. Niuara Tedesco se compromete a entrar em contato com o SEBRAE. O Sr. Jucilei Pereira pede a palavra para informar sobre os novos passos que a Secretaria de Turismo (SETUR) deu em relação ao Portal de Turismo, cuja atualizações irão beneficiar e facilitar o uso da ferramenta. O Sr. Marco Perrotti salienta que a mudança terá a instalação do motor de reservas no site, com prioridade aos estabelecimentos que possuam CADASTUR, o Sr. Jucilei Pereira menciona que a SETUR por meio de seus funcionários elencaram algumas deficiências que existem no portal, as mesmas segundo ele foram repassadas ao Sr. Fabiano, responsável por fazer as alterações no site, e ressalta a felicidade por receber a informação que em breve, parte das alterações já serão realizadas para melhoria no SITE, ressaltou que de todas as propostas feitas, apenas duas não poderão ser realizadas momentaneamente. O Sr. Marco Perrotti solicita a possibilidade da Secretaria de Turismo criar uma arte do Portal para divulgação entre os membros, sobre as alterações feitas no site, Sra. Adriana Augusto concorda em realizar essa ação por meio da Secretaria de Turismo, a Sra. Niuara Tedesco sugere, se possível, seja feito um envio de mensagens para os e-mails das empresas que já tenham o seu negócio divulgado no Portal. Dando continuidade à reunião, o Sr. Marco Perrotti menciona as rotas cênicas e relata o trabalho feito pelo circuito Litoral Norte, cita que o COMTUR acompanhará a instituição nas escolhas dos pontos onde será feito as melhorias. O Sr. Jucilei Pereira fala sobre o Selo Safe Travels, ressalta que São Sebastião já aderiu ao Selo e que agora o trade turístico de São Sebastião já pode solicitar-lo, o Sr. Jucilei Pereira ainda menciona que está sendo pensada a forma de divulgação do Selo, tendo em vista a Fase Emergencial no município. O Sr. Marco Perrotti sugere que no momento o material de divulgação do Selo já pode ser criado, entretanto que ainda não seja divulgado. Fica acordado pelo COMTUR que será criado o material e que será feita a divulgação internamente, apenas entre o trade do município. Dando continuidade o Sr. Jucilei Pereira informa sobre o curso do governo do Estado e cita que São Sebastião já está inscrito para o curso de capacitação que irá acontecer nos dias 10 e 11 de Junho, e a prefeitura indicara quatro servidores para participar do curso. O Sr. Jucilei Pereira ainda menciona sobre mais um passo dado para a licitação de manutenção das trilhas, informa que já foi assinada a documentação pela Sra. Adriana Augusto (Secretária de Turismo), dado sequência ao processo para licitação. O Sr. Marco Perrotti pede a palavra informa que pela as informações que chegaram a ele, o Sr. Vagner Bernal conseguiu com uma faculdade de Portugal para voltar a fazer um estudo sobre o Sítio Arqueológico (localizado no Bairro São Francisco). O Sr. Cristiano Teixeira pede a palavra e esclarece que já está em contato com o Sr. Vagner Bernal e está esperando a disponibilidade do mesmo para marcar uma reunião para discutir o assunto. O Sr. Marco Perrotti cita a situação dos barqueiros irregulares na cidade de São Sebastião. O Sr. Celso Gebaile menciona que para normalizar esse serviço na cidade, sugere a criação de um selo para as embarcações que já estão regularizadas, e cita alguns exemplos de situações que geram problemas em seu ponto de vista. Segue sua fala e expõe a necessidade de mais uma vez unir o setor para uma reunião. O Sr. Flavio Pereira expõe uma cobrança dos barqueiros com demandas de infraestrutura e segundo ele são coisas que são simples de serem resolvidas, como placas de sinalização e pneus nos atracadouros. O Sr. Marco Perrotti solicita que o Sr. Flavio Pereira envie um documento ao COMTUR, mencionando as demandas que os barqueiros solicitam. A Sra. Adriana Augusto afirma que as demandas solicitadas pelos barqueiros são de fácil execução e ressalta a importância de registrar em documento para que possa ser encaminhada ao setor público que irá tratar desses assuntos. A Sra. Simone Monteiro pede a palavra e informa que a Associação de Pescadores de Boicucanga procurou a Secretária do Meio Ambiente, e que foi apresentado pelos barqueiros o que foi falado pelos representantes do setor, onde citaram a falta de regulamentação, referente a visitação na Ilha, comentou que para essa ação deverá ser convocada uma reunião com a APA Marinha para a discussão dos temas. O Sr. Jucilei Pereira menciona o trabalho que está sendo feito em Ubatuba e informa que conforme solicitação da Sra. Adriana Augusto (Secretária de Turismo) já solicitou junto ao Secretário de Turismo de Ubatuba, uma reunião para entender o modelo de trabalho e o Secretário já aceitou receber uma comissão formada pelo poder público e representantes do setor, também mencionou que uma das grandes dificuldades que o poder público encontra nos barqueiros da Costa Sul é falta de documentação para regularizar seu trabalho na área turística, conforme apontado em reunião com o segmento realizada na sede do AGILIZA. O Sr. Celso Gebaile cita que o pescador deve receber um tratamento diferenciado, pois em seu ponto de vista não tem a mesma capacidade de investimento do empresário atuante na área turística e os mesmos já atuam a um bom tempo nessa área, sendo assim deverão fazer alterações mínimas para regulariza-los. Fica acordado perante os membros, que o Sr. Celso e Sr. Flavio buscarão informações do que é passível de regularização perante a marinha. Sem mais assunto a ser discutido o Sr. Marco Perrotti encerra a reunião e informa que será marcada a reunião do Grupo de Trabalho (presencial) para uma data posterior a fase vermelha, sugerindo o dia 21 de abril.

**MARCO CESARE PERROTTI JR**  
**PRESIDENTE**

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2021

CONVITE Nº: 001/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO JOSÉ

TEIXEIRA E PARÁ AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas e acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO esse procedimento licitatório à empresa M. MENDES G. BATISTA EIRELI - ME, CNPJ nº 11.254.452/0001-16.

- **LOTE 1 - R\$ 65.636,00 - (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).**
- **LOTE 2 - R\$ 18.688,00 - (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

**VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 84.324,00 – (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

São Sebastião, 16 de abril de 2021

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Edital de Convocação das Provas, do **Concurso Público nº 01/2020 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS**, que estará disponível para consulta a partir de **19 de abril de 2021**, no site: [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

São Sebastião, 16 de abril de 2021.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS



Edição 964 – 16 de Abril de 2021

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

#### EXTRATO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Edital de Inscrições Homologadas, do **Concurso Público nº 01/2020 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS**, que estará disponível para consulta a partir de **19 de abril de 2021**, no site: [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).  
São Sebastião, 16 de abril de 2021.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS

#### Extrato do Termo Aditivo nº03 – 2019SESAU044 – Processo nº 63.127/2018

**Contratada:** Dimen Vale Medicina Diagnóstica LTDA.

**Contratante:** Município de São Sebastião

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

**Pregão Presencial nº:** 129/2018.

**Prazo:** 12 (Doze) meses.

**Valor:** R\$ 173.215,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e quinze reais).

**Data:** 22.03.2021

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Daniela Cristina Carvalho pela Contratada.

### DECRETO

**Nº 8183/2021**

**“Dispõe sobre Fase Vermelha, no âmbito do Plano São Paulo, no município de São Sebastião, com vigência da data de 17 de abril à 30 de abril de 2021.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID - 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8155/2021, com as suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID -19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre medidas para funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 64881, de 22 de março de 2020, adotou medidas de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso 11 do art. 2o da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), de acordo com o Plano São Paulo.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam instituídas e regulamentadas no Município de São Sebastião as regras de funcionamento das atividades econômicas e sociais, de acordo com a Fase Vermelha, em conformidade com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, frente a pandemia da COVID-19, do dia 17 de abril à 30 de abril de 2021.

**Artigo 2º** - Para fins do presente Decreto são consideradas atividades essenciais:

- I. Hospitais, clínicas médicas, odontológicas e similares;
- II. Farmácias;
- III. Estabelecimentos de saúde animal;
- IV. Supermercados;
- V. Minimercados;
- VI. Padarias;
- VII. Armazéns;
- VIII. Açougues;
- IX. Quitandas;
- X. Postos de Combustíveis;
- XI. Distribuidoras e revenda de gás;
- XII. Oficinas de veículos automotores, de motocicletas e de bicicletas;
- XIII. Agências dos Correios;
- XIV. Lavanderias;
- XV. Salões de beleza, barbearias e similares;
- XVI. Transportadoras;
- XVII. Transporte público coletivo;
- XVIII. Táxi e aplicativos de transporte;
- XIX. Serviços de entrega;
- XX. Assistência técnica de produtos eletrônicos;
- XXI. Óticas;
- XXII. Meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executados por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- XXIII. Hotéis, pousadas, *hostels* e similares;
- XXIV. Construção civil;
- XXV. Lojas de materiais de construção;
- XXVI. Internet e telefonia;
- XXVII. Serviços de segurança pública e privada;
- XXVIII. Concessionárias de serviços de água e energia elétrica;
- XXIX. Serviços funerários;
- XXX. Peixarias;
- XXXI. Feiras Livres, desde que comporte a distância de 1,5 (um metro e meio) entre as barracas;
- XXXII. Atividades portuárias;
- XXXIII. Chaveiros;
- XXXIV. Serviços bancários e lotéricas.

**Parágrafo Único** - As atividades essenciais elencadas no artigo 2º, nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XX, XXI, XXIV, XXV, XXX, XXXI, XXXIII e XXXIV, deverão encerrar suas atividades a partir das 20h00 até as 05h00.

**Artigo 3º** - Os restaurantes e afins poderão operar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade das 05h00 às 20h00.

**Artigo 4º** - Os comércios, restaurantes e afins, poderão operar com serviços de *delivery*, *drive-thru* - entrega no veículo e *take away*- retirada no local, 24h.

**Artigo 5º** - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas dentro de todos os estabelecimentos comerciais, a partir do horário das 20h00 às 05h00.

**Artigo 6º** - Fica permitido a abertura e o funcionamento normal de marinas náuticas, respeitando as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social.

**Artigo 7º** - Fica permitida a abertura das academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica, respeitando as normas sanitárias e o distanciamento social:

**Artigo 8º** - Os estabelecimentos comerciais, varejistas e os prestadores de serviços elencados como essenciais deverão observar as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social adequado.

- I. A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior nos estabelecimentos de serviços essenciais e eventuais filas externas;
- II. A realização da higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento) em superfícies e pontos de contato com as mãos de usuários, como, corrimão, equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), esteiras e carrinho de supermercados/mercados/padarias, balcões, mesas e cadeiras após cada utilização;
- III. A disponibilização, em local de fácil acesso, de preferência nas entradas e saídas, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- IV. O número de consumidores no interior do estabelecimento comercial de prestação de serviço deverá ser limitado até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, com o controle de acesso, devendo ainda ser observado as normas sanitárias;
- V. Em filas ocasionadas no interior ou fora do estabelecimento, deverá ser observada a distância de 1,5 (um metro e meio) entre consumidores, com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão para posicionamento dos consumidores;
- VI. Caixas e guichês com proteção de policarbonato ou vidro para evitar o contato entre prestadores de serviços e consumidores;
- VII. Manter o ambiente arejado, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
- VIII. A recomendação de teletrabalho, para os setores administrativos dos prestadores de serviços do comércio e das empresas.

**Artigo 9º** - Fica proibida a realização de festas, casamentos, e qualquer evento público ou particular que possa gerar aglomeração de pessoas.

**Artigo 10** - Fica liberado o uso de praias, parques e espaços públicos coletivos, respeitando todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

**Artigo 11** - Permanece proibido a instalação de mesas, cadeiras, guarda-sóis, tendas, esteiras, caixa de som, coolers e similares que estimulem a aglomeração de pessoas nas praias, parques e espaços coletivos por pessoas jurídicas (hotéis, pousadas, condomínios e similares), como para os ambulantes.

**Artigo 12** - Fica liberado os serviços de ambulantes, observando-se a norma constante artigo 11 deste Decreto, bem como os protocolos sanitários de distanciamento social.

**Artigo 13** - Fica liberado a prestação de serviços de hotéis, pousadas e condomínios, respeitando as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

**Artigo 14** - A manutenção de aulas em 100% (cem por cento) de forma remota, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 15** – As atividades religiosas, como missas e cultos, poderão ser realizadas de forma presencial a critério do líder religioso, devendo ser observadas todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

**Artigo 16** - Recomenda-se:

- I. O escalonamento do horário de entrada e saída de funcionários do comércio e de prestadores de serviços essenciais a fim de evitar aglomerações no transporte público;
- II. A redução das aulas presenciais nas escolas particulares, devendo ser respeitadas as normas sanitárias de combate da COVID-19 e o distanciamento social.

**Artigo 17** - Trabalho remoto obrigatório (*home Office*) com o uso das tecnologias disponíveis, para todas as atividades administrativas municipais não essenciais, bem como escritórios particulares e serviços de *call center*, salvo aqueles que forem expressamente requisitados por suas chefias, para dar continuidade ao serviço na administração pública.

**Artigo 18** - Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos, visando a não interrupção de serviços municipais vigentes.

**§ 1º** - Os Secretários deverão observar o distanciamento social e as normas sanitárias vigentes.

**§ 2º** - As normas contidas neste Decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais como saúde, segurança, defesa civil municipal, assistência social, fiscalização, limpeza urbana e o atendimento no “Agiliza São Sebastião.”

**Artigo 19** - Ficam limitadas, a no máximo 10 (dez) pessoas, o acesso a velórios e afins, com limite de duração de 01 (uma) hora, desde que a causa do óbito não seja em decorrências da COVID-19 ou de síndromes respiratórias.

**Artigo 20** - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal nº 7794/2020, e ainda, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens, equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).

**Artigo 21** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 22** - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o decreto 8178/2021, mantendo-se em vigor o Decreto nº 8083/2021.

São Sebastião, 16 de abril de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito